



APENSADOS

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:  
(DO SR. NEUTON LIMA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:  
Obriga que os rótulos ou embalagens de produtos alimentícios geneticamente modificados, destinados ao consumidor final, indiquem tal condição.

DESPACHO:  
16/03/2004 - (APENSE-SE ESTE AO PL-2905/1997.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:  
AO ARQUIVO, EM / /

PROJETO DE LEI Nº 2.815 DE 2003

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

COMISSÃO	PRAZO DE EMENDAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		





Câmara dos Deputados

## PL 2.815/2003

**Autor:** Neuton Lima

**Data da  
Apresentação:** 18/12/2003

**Ementa:** Obriga que os rótulos ou embalagens de produtos alimentícios geneticamente modificados, destinados ao consumidor final, indiquem tal condição.

**Forma de  
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Despacho:** Apense-se a(o) PL-2905/1997.

**Regime de  
tramitação:** Ordinária

Em 16/03/2004

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 2815, DE 2003**

(Do Sr. Neuton Lima)

Obriga que os rótulos ou embalagens de produtos alimentícios geneticamente modificados, destinados ao consumidor final, indiquem tal condição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O rótulo ou embalagem de produto alimentício geneticamente modificado, destinado ao consumidor final, deve indicar em destaque essa condição, por meio da inscrição "PRODUTO GENETICAMENTE MODIFICADO".

Parágrafo único. O espaço destinado a essa informação não será inferior a 10% (dez por cento) da área total externa do rótulo ou embalagem, devendo ser aplicadas cores e letras que permitam a imediata identificação visual dessa espécie de produto e a fácil leitura da inscrição indicada no *caput*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

É um direito sagrado do consumidor ter acesso às informações relevantes sobre o produto que está adquirindo. O Código de Defesa



4BD9599C03





do Consumidor já prevê isso em seu art. 6º, III, rezando que é direito básico daquele "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

Nesse sentido, deve o Legislador contribuir para a aplicação desse tão importante estatuto, em particular de regra substancial como essa.

No caso de produtos geneticamente modificados, que estão a proliferar e a inovar o mercado, é fundamental que seja assegurado ao consumidor o direito de conhecer a diferenciação oferecida e optar se deseja, ou não, consumir esse tipo de produto.

Dada a importância que a matéria encerra, pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2003.

  
Deputado Neuton Lima

18/12/03

2003.4806



4BD9599C03





Menu Principal



Serviços



Comunicação



## eCâmara Proposições

### Consulta Interativa das Proposições

Proposição: **PL-2905/1997**

Autor: **Fernando Gabeira - PV /RJ**

Data de Apresentação: 25/03/1997

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Ordinária

Situação: F1141 Pronta para Pauta

**Ementa:** Melhorar condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados.

**Indexação:** RESTRIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PRODUTO ALIMENTÍCIO, ALIMENTOS, TRANSGÊNICO, ORIGEM, ALTERAÇÃO, PADRÃO GENÉTICO, UTILIZAÇÃO, TÉCNICA, ENGENHARIA, GENÉTICA, LIBERAÇÃO, CONSUMO, OBRIGATORIEDADE, COLOCAÇÃO, INFORMAÇÃO, ADVERTÊNCIA, CONSUMIDOR, LOCAL, EMBALAGEM, ROTULO, ANUNCIO, FACILIDADE, VISAÇÃO, COMPOSIÇÃO, SUBSTÂNCIA, PROCEDÊNCIA, ANIMAL, INFRATOR, PENALIDADE, CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

#### Despacho:

23/8/1999 - DESPACHO À CESP, CCTCI, CAPR, CEIC, CDCMAM E CCJR (ARTIGO 54 DO RI), NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO II DO RI. (NOVO DESPACHO).

#### Pareceres, Votos e Redação Final

- PL290597 (PL 2905/97 -ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS)

PAR 1 PL290597 (Parecer de Comissão)

PRL 1 PL290597 (Parecer do Relator) - Confúcio Moura

VTS 6 PL290597 (Voto em Separado) - Fernando Gabeira

VTS 7 PL290597 (Voto em Separado) - Luiz Eduardo Greenhalgh

VTS 8 PL290597 (Voto em Separado) - Luci Choinacki

VTS 9 PL290597 (Voto em Separado) - Vanessa Grazziotin

VTS 10 PL290597 (Voto em Separado) - Xico Graziano

VTS 1/2002 PL290597 (Voto em Separado) - Fernando Ferro

VTS 2/2002 PL290597 (Voto em Separado) - Iara Bernardi

VTS 3/2002 PL290597 (Voto em Separado) - João Grandão

VTS 4/2002 PL290597 (Voto em Separado) - Marcos Afonso

VTS 5/2002 PL290597 (Voto em Separado) - Nilson Mourão

#### Substitutivos

- PL290597 (PL 2905/97 -ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS)

SBT 1 PL290597 (Substitutivo) - Confúcio Moura

#### Destaques

- PL290597 (PL 2905/97 -ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS)

DTQ 1/2002 PL290597 (Destaque) - Darcisio Perondi

DTQ 2/2002 PL290597 (Destaque) - Hugo Biehl

DTQ 3/2002 PL290597 (Destaque) - João Grandão

DTQ 4/2002 PL290597 (Destaque) - João Grandão

DTQ 5/2002 PL290597 (Destaque) - João Grandão

#### Apensados

PL 2908/1997 PL 2919/1997 PL 4841/1998 PL 521/1999 PL 929/1999

PL 1191/1999 PL 1251/1999 PL 1262/1999 PL 2189/1999 PL 2523/2000

PL 3616/2000 PL 3743/2000 PL 3805/2000 PL 3849/2000 PL 4357/2001

PL 4449/2001 PL 5934/2001 PL 349/1999 PL 1115/1999 PL 6527/2002

PL 1729/2003 PL 2363/2003



## Requerimentos, Recursos e Ofícios


- PLEN (PLENÁRIO)

REQ 81/2002 (Requerimento) - Geddel Vieira Lima 

- PL290597 (PL 2905/97 - ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS)

REQ 3/2001 PL290597 (Requerimento) - Confúcio Moura REQ 18/2001 PL290597 (Requerimento) - Elias Murad 

## Publicação e Erratas

Errata de 05/10/1999 Publicação A de 02/04/2002 

## Última Ação:


**2/4/2002** - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Parecer da Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". Letra A, Encerramento. Publicado no DCD 02 04 02 PAG 11880 COL 01.

Andamento	
25/3/1997	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP FERNANDO GABEIRA.
16/4/1997	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) DESPACHO INICIAL A CAPR, CDCMAM E CCJR (ARTIGO 54 DO RI).
16/4/1997	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.  DCD 26 03 97 PAG 8040 COL 02.
16/4/1997	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 2919/97.
18/4/1997	COORDENAÇÃO DE COMISSOES PERMANENTES (CCP) EFICAZINHADO A CAPR.
7/5/1997	Comissão de Agricultura e Política Rural (CAPR) RELATOR DEP ODILIO BALBINOTTI
29/8/1997	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) DEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP RENATO JOHNSON, REVENDO O DESPACHO APOSTO A ESTE PROJETO, PARA INCLUIR A CEIC, QUE DEVERA PRONUNCIAR-SE ANTES DA CDAMAM.
4/9/1997	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) DESPACHO A CAPR, CEIC, CDCMAM E CCJR (ARTIGO 54 DO RI). (NOVO DESPACHO).
4/9/1997	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.  DCD 05 10 99 PAG 46828 COL 01.
2/2/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO.  DCDS 03 02 99 PAG 0114 COL 01
24/2/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
18/3/1999	Comissão de Agricultura e Política Rural (CAPR) RELATOR DEP ODILIO BALBINOTTI
19/5/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 521/99.
21/5/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) INDEFERIDO REQUERIMENTO DEP REGIS CAVALCANTE, QUE REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR PARECER A ESTE PROJETO.
26/5/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) INDEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP SILAS BRASILEIRO, QUE REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR PARECER A ESTE PROJETO.  DCD 27 05 99 PAG 24028 COL 02.
23/6/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 920/99



24/6/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 1115/99.
19/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> DECISÃO DA PRESIDÊNCIA, DETERMINANDO A APENSAÇÃO DOS PL. 349/99 E PL. 4841/98, A ESTE, E DETERMINANDO AINDA A REVISÃO DO DESPACHO INICIAL DESTES, PARA A INCLUSÃO DA CCTCI, QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR ANTES DA CAPR. EM CONSEQUÊNCIA, CONSTITUI-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO II DO RI, COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR A PROPOSIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS APENSADOS.
23/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> DESPACHO A CESP, CCTCI, CAPR, CEIC, CDCMAM E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) , NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO II DO RI. (NOVO DESPACHO).
23/8/1999	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA.
24/8/1999	<b>Comissão de Agricultura e Política Rural (CAPR)</b> PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP ODILIO BALBINOTTI, A ESTE E AOS PL. 2908/97, PL. 2919/97, PL. 521/99, PL. 929/99 E PL. 1115/99, APENSADOS, COM SUBSTITUTIVO.
24/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 1262/99.
24/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 1251/99.
24/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 1191/99.
31/8/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> CRIA COMISSÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 33, PARÁGRAFO PRIMEIRO, TÍTULOS DO RI. AGUARDANDO A INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSTALAÇÃO.
4/2/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 2185/00.
20/3/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 2523/00.
5/10/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 3615/00.
13/11/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 3743/00.
29/11/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 3805/00.
30/11/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 3849/00.
26/3/2001	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 4357/01.
6/4/2001	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 4449/01.
15/5/2001	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Pou da Presidência - Constitui Comissão Especial, nos Termos do Parágrafo do Artigo do RI.
22/5/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL290597) Recebido pela PL290597
24/5/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL290597) Designado Relator: Dep. Confúcio Moura
13/11/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL290597) Parecer do Relator, Dep. Confúcio Moura, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no



	instituído, pela aprovação deste, do PL 349/1999, do PL 521/1999, do PL 929/1999, do PL 1115/1999, do PL 1191/1999, do PL 1251/1999, do PL 1262/1999, do PL 2189/1999, do PL 2523/2000, do PL 2908/1997, do PL 2919/1997, do PL 3616/2000, do PL 3743/2000, do PL 3805/2000, do PL 3849/2000, do PL 4841/1998, do PL 4357/2001, e do PL 4449/2001, apensados, com substitutivo. 
4/12/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL2905/97) Vista conjunta aos Deputados João Grandão, Nilson Mourão e Silas Brasileiro.
12/12/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL2905/97) Devolução de Vista (Dep. João Grandão, Dep. Nilson Mourão e Dep. Silas Brasileiro).
12/12/2001	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL2905/97) Encerrado a Discussão
12/3/2002	Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". (PL2905/97) Aprovado o Parecer contra os votos dos Deputados Marcos Afonso, Aldo Arantes, João Grandão, Ronaldo Vasconcelos, Fernando Ferra, Fernando Gabeira e Luiz Eduardo Greenhalgh.
3/3/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 5934/01.
19/3/2002	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PELOS DEP GEDDEL VIEIRA LIMA, LÍDER DO PMDB; JUTAHY JUNIOR, LÍDER DO PSDB; INOCÊNCIO OLIVEIRA, LÍDER DO PFL; FETTER JUNIOR, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PPB E ROBERTO JEFFERSON, LÍDER DO PTB; SOLICITANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 155 DO CONSTITUÍCIA PARA ESTE PROJETO: DCD 20 03 02 PÁG 9029 COL 02.
2/4/2002	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Recebimento pela CCP, com as proposições PL-349/1999, PL-521/1999, PL-929/1999, PL-1115/1999, PL-1191/1999, PL-1251/1999, PL-1262/1999, PL-2189/1999, PL-2523/2000, PL-2908/1997, PL-2919/1997, PL-3616/2000, PL-3743/2000, PL-3805/2000, PL-3849/2000, PL-4841/1998, PL-4357/2001, PL-4449/2001, PL-5934/2001 apensadas.
2/4/2002	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Parecer da Comissão Especial destinada a analisar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2905, de 1997, que "impõe condições para a comercialização de alimentos geneticamente modificados". Letra A, indeferimento. Publicado no DCD:02 04 02 PAG 11880 COL 01.
16/4/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 6527/02.
1/9/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 1729/03.
7/11/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL 2362/03.
18/11/2002	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Votação do PL 1729/03 a este.

Cadastrar para Acompanhamento